



**ATA DE PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL N.º 00.002/2017 – SRP**

Aos 13 (Treze) dias do mês de Junho de 2017 às 09:00 horas, reuniu-se a Comissão de Pregões da Prefeitura de Barroquinha, em sua sala de sessões localizada na Rua Onze de Maio, nº 739, Centro, Barroquinha, composta por: Rosicléia da Silva Magalhães – Pregoeira, Antônio dos Reis Brito e Narjara Araújo Pereira, como equipe de apoio, para dar prosseguimento ao Pregão Presencial N.º 00.002/2017 - PP, cujo objeto: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA OS SERVIÇOS GRÁFICOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA – CE.** Dando prosseguimento a Pregoeira solicitou da equipe de apoio que procedesse a chamada dos licitantes interessados para o prosseguimento da sessão, ocasião que não compareceu nenhuma das empresas interessadas. Dando prosseguimento a sessão a pregoeira procedeu análise minuciosa dos preços apresentados. Em ato contínuo a pregoeira registra que a empresa: GRÁFICA CENTRAL LTDA – ME não comprovou a exequibilidade de seus preços para o lote 01, conforme solicitada na diligência aberta na sessão do dia 16 de Maio de 2017 e mediante convocação via jornal de grande circulação “Diário do Nordeste”, vinculado no dia 18 de Maio de 2017. E registra também que a empresa: SIEART GRÁFICA E EDITORA LTDA – ME não apresentou subsídios que comprovassem a exequibilidade de seus preços para o lote 02, conforme solicitada na diligência aberta na sessão do dia 16 de Maio de 2017 e mediante convocação via jornal de grande circulação “Diário do Nordeste”, vinculado no dia 18 de Maio de 2017. Dessa forma a pregoeira declara DESCLASSIFICADA a empresa: GRÁFICA CENTRAL LTDA - ME para o lote 01 e a empresa: SIEART GRÁFICA E EDITORA LTDA – ME para o lote 2, pois os preços apresentados pelas empresas encontram-se inexequíveis, nos termos do Inciso II, do Art. 48, da Lei 8.666/93, conforme ata interna de julgamento do dia 29 de Maio de 2017. De acordo com a ordem de classificação a pregoeira convoca a empresa: MAURO SERGIO BRITO VIEIRA- ME, 3º colocada na fase de lance para o lote 01 e verifica que os preços encontram-se abaixo do limite previsto no parágrafo 1º do artigo 48 da lei 8.666/93. Em ato contínuo decide abrir diligência nos termos do paragrafo 3º, do artigo 43 da Lei 8.666/93, concedendo o prazo de 03 (três) dias uteis para que a respectiva empresa tenha a oportunidade de comprovar a exequibilidade de seus preços. De acordo com a ordem de classificação a pregoeira convoca a empresa: GRÁFICA CENTRAL LTDA - ME, 3º colocada na fase de lance para o lote 02 e verifica que os preços encontram-se abaixo do limite previsto no parágrafo 1º do artigo 48 da lei 8.666/93. Em ato contínuo decide abrir diligência nos termos do parágrafo 3º, do artigo 43 da Lei 8.666/93, concedendo o prazo de 03 (três) dias úteis para que a respectiva empresa tenha a oportunidade de comprovar a exequibilidade de seus preços. Nessas condições a pregoeira registra que em virtude da ausência dos representantes legais das empresas: MAURO SERGIO BRITO VIEIRA- ME e GRÁFICA CENTRAL LTDA – ME, terceiras colocadas para os lotes 01 e 02, respectivamente, as mesmas serão convocadas, através de jornal de grande circulação

[Handwritten signatures in blue ink]



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



(Diário do Nordeste) a apresentar no prazo de 03(três) dias uteis a contar da publicação em jornal, a comprovação da exequibilidade de seus preços. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrado o presente certame, do que para constar foi lavrada a presente ata, assinada pela Pregoeira e equipe de apoio. Barroquinha-CE, dia 13 de Junho de 2017.

COMISSÃO DE PREGÕES DA PREFEITURA DE BARROQUINHA		
Pregoeira	Rosicléia da Silva Magalhães	<i>Rosicléia da Silva Magalhães</i>
Equipe de Apoio	Antônio dos Reis Brito	<i>Antonio dos Reis Brito</i>
	Narjara Araújo Pereira	<i>Narjara Araújo Pereira</i>